**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

## 1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO**, no dia **22/10/2025, às 09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 122 ao 133 e 135 de 2023, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente o por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto Municipal n° 100, de 25 de setembro de 2025

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

**2.1.1.** O objeto divide-se em itens assim apresentados:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Arabesco Vermelho Gigante** Elemento em formato de arabesco, produzido em fibra de vidro, medindo 6,5m de altura e 0,70m espessura x 0,30m na base, revestido com tecido paetê vermelho. Iluminação: detalhes internos com mangueira de LED. | UN | 2 | R$ 2.852,00 | R$ 5.704,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **Sino Grande**<br>Sino medindo 1,3m de altura x 1,2m de diâmetro na base; produzido em arame galvanizado e revestido com tecido amarelo e aplicação de duas faixas de 0,1m de acetato prata. Iluminado com mangueira de LED na cor branco quente e projeção luz com lâmpada interna. | UN | 4 | R$ 933,00 | R$ 3.732,00 |
| 03 | **Letreiro Ho Ho Ho**<br>Letreiro luminoso em formato de "HO HO HO", medindo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado vermelho e contornado com mangueira de led. | UN | 1 | R$ 2.355,00 | R$ 2.355,00 |
| 04 | **Bengala Iluminada**<br>Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 9 | R$ 1.146,00 | R$ 10.314,00 |
| 05 | **Guirlanda de Papai Noel**<br>Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | R$ 754,00 | R$ 3.770,00 |
| 06 | **Refletor de LED Verde 100W** - Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | UN | 13 | R$ 217,50 | R$ 2.827,50 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | **Refletor de LED Branco 100W** - Refletor branco de LED 100W. Bivolt. | UN | 4 | R$ 160,00 | R$ 640,00 |
| 08 | **Pinheirinho com Papai Noel Iluminado**<br>Pinheirinho medindo 1,5m altura x 1,5m largura na base, confeccionado em ferro 5/16", contornada com festão verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminado com cordão de lampadinhas. No centro da estrutura, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna. | UN | 2 | R$ 822,00 | R$ 1.644,00 |
| 09 | **Flâmula "Feliz Natal"**<br>Flâmula com 1,50m de altura x 1,10m de largura. Produzida com estrutura metálica e madeirite, forração em tecido dublado vermelho, acabamento nas bordas com astracã verde, tecido dourado brocado, grega dourada e faixa de acetato dourado; inscrição "feliz natal" em dublado branco com acabamento em lantejoula dourada irisada. Na parte superior festão aramado verde, bolas e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | R$ 792,00 | R$ 3.960,00 |
| 10 | **Cascata LED 400 micro lâmpadas branca**<br>Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea. | UN | 4 | R$ 251,75 | R$ 1.007,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | **Papai Noel Gigante**<br>Escultura medindo 5,0m de altura, alusiva a um Papai Noel segurando uma bengala na mão. Produzido em fibra de vidro e pintado nas cores tradicionais do natal. | UN | 10 | R$ 862,00 | R$ 8.620,00 |
| 12 | **Painel com Estrelas e Papai Noel**<br>Painel com estrelas medindo 3,0m de altura x 1,0 de largura, produzido em estrutura metálica forrada com astracã verde escuro. Estrelas forradas com emborrachado irisado e contornadas com astracã vermelho; círculo central forrado com lonita plotada com imagem de uma guirlanda com Papai Noel no centro. Iluminação: Estrelas e círculo central contornados com mangueira de LED. | UN | 1 | R$ 8.630,00 | R$ 8.630,00 |
| 13 | **Bengala Iluminada Fina**<br>Bengala medindo 3,3m de altura x 0,15m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 2 | R$ 648,00 | R$ 1.296,00 |
| 14 | **Frete**<br>Entrega e devolução do material | SV | 1 | R$ 8.440,00 | R$ 8.440,00 |
| 15 | **Montagem/Desmontagem/Instalações Elétricas**<br>Mão de obra de execução, montagem e desmontagem. Elaboração do projeto elétrico com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com todas as autorizações e liberações | SV | 1 | R$ 18.713,62 | R$ 18.713,62 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | necessárias para execução do projeto elétrico. Ligação dos elementos na rede elétrica. Deslocamento da equipe, hospedagem e alimentação. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores, etc. | | | | |

**2.2.3.** O valor do objeto em **R$ 81.653,12 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos).**
**2.2.4.** Fica vedada a subcontratação do objeto.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Projeto /Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.019 | 1.500.0000.0500 | 3.3.90.00.00/2025 | Manutenção das Ações do Departamento de Cultura - Recursos Ordinários |

**4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME**
**4.1.** São vedações para disputar o certame e participar da execução do objeto, direta ou indiretamente:
**4.1.1.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
**4.1.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
**a)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
**4.1.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
**a)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
**4.1.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**a)** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
**4.1.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação);


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**4.1.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.
**4.1.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
**4.1.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
**4.1.9.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
**4.1.10.** Durante a vigência da ata, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
**4.1.11.** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).**
**5.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

**5.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**5.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**5.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**5.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**5.6.** O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**5.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**5.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**5.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**5.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**5.11.** Por ocasião da assinatura da ata de preço, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**5.12.** Por ocasião da assinatura da ata de preço, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.
**5.13.** A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail jsm271cunhatai@hotmail.com.

**6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
**6.1.** Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts'0. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
**a)** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
**b)** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.2.** A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):
**a)** Sociedade empresária;
**b)** Sociedade simples;
**c)** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
**d)** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
**d.1)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**d.2)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

**6.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**6.4.** Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

**a)** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

**b)** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

**c)** Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

**6.5.** Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

**a)** I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

**b)** II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: § 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

**c)** III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

**6.6.** As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

**6.7.** Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VIII) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

**6.8.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

**6.9.** O presente processo licitatório **não se enquadra nas exceções previstas no § 1° do artigo 4° da Lei 14.133/2021**, enquadrando-se no artigo 48, I da Lei Complementar n° 123/2006, pois o valor da contratação do item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, a licitação será de forma exclusiva para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Micro Empreendedor Individual – MEI e Sociedades Cooperativas equiparadas, nos termos dos artigos supracitados.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

**CONSÓRCIOS**


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**7.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

**7.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto.

**7.3.** Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.
**7.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

**7.5.** Na fase de habilitação:
**7.5.1.** TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
**7.5.2.** ECONÔMICO-FINANCEIRA:
**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;
**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**7.6.** A assinatura da ata de registro de preço será condicionada à:
**a)** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);
**b)** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

**COOPERATIVA**
**7.7.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
**a)** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
**a1**) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
**a.2)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
**a.3.)** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
**b)** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
**c)** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
**d)** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**
**8.1.** Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:
**a)** Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e
**b)** Envelope da DOCUMENTAÇÃO.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**8.2.** O recebimento dos Envelopes dos subitens "a e b", contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45 Horas** do dia **22/10/2025**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
**8.2.1.** Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega ao Agente de Contratação/Comissão.

**8.3.** A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **22 de outubro de 2025**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí – SC.

**8.4.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

**8.5.** Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

**8.6.** O recebimento do Envelope indicado no subitem "b" do item 8.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 8.2.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência do Agente de Contratação/Comissão.
**8.6.1.** Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 8.6. para o Pregoeiro e ou Equipe de Apoio, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

**8.7.** O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através dos seguintes documentos:
**a)** Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório ou com assinatura digital, sendo pedido, neste caso, o arquivo em digital para conferência (ANEXO III);
**b)** Cópia **autenticada** do contrato social ou documento constitutivo do licitante;
**Obs.:** Caso seja emitida pela junta comercial de forma eletrônica, fica dispensando a apresentação do contrato social ou documento constitutivo.
**c)** Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).
**d)** Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP ou o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido junto ao Portal do Empreendor, link: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor, no caso de Microempreendedor Individual.
**e)** Apresentação de documento de identificação do representante credenciado pela empresa **(original e com foto).**
**8.7.1.** Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, sendo que os documentos das letras **"a, b, c e d"** serão arquivados no processo e o da letra **"e"** será devolvido ao licitante.
**8.7.2.** Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

**8.8.** A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

**8.9.** Cada representante poderá representar um único licitante.

**9. DA ABERTUTA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N°01)**


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

**9.1.** O licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada, carimbada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 01 "PROPOSTA"**
**DA: (EMPRESA)**
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025.**
**ABERTURA: 22/10/2025 HORA: 09h00min.**

**9.2.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa **em sistema eletrônico de processamento de dados**, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

**9.3.** A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

**9.4.** A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.
**9.4.1.** Não poderá ter itens acima do preço máximo estipulado pela Administração, mesmo que o valor global fique abaixo do orçamento da administração.

**9.5.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

**9.6.** A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos:
**a)** Carta de Apresentação da proposta (ANEXO IV);
**b)** Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO V); e
**c)** Declaração para aplicação da Lei nº 123/2006 (ANEXO VII), no caso de ser MEI, ME, EPP;

**9.7.** A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.
**9.7.1** O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.
**9.7.2.** Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
**9.7.3.** Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.
**9.7.4.** Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.
**9.7.5.** Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
**9.7.6.** Junto com a proposta a licitante deverá informar dados dos responsáveis pela assinatura do contrato tais como: nome, CPF/ID, endereço, e-mail, telefone e cargo para que possam ser realizadas as comunicações necessárias;

**9.8.** Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo **representante legal da licitante (proprietário da empresa).**

**9.9.** Após abertura das propostas, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio irão verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**9.10.** Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado, passarão para a fase dos lances públicos e abertos.
**9.10.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.10., poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

**10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS**
**10.1.** Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.
**10.1.2.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**10.2.** No curso da sessão pública a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.
**10.2.1.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**10.3.** Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.4.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
**10.4.1.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**10.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

**10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

**10.7.** A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**10.9.** Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

**11. DA FASE DE JULGAMENTO**
**11.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.2.** Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
**11.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;
**11.2.2**. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
**11.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres
**11.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**11.2.5.** não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
**b)** Empresas brasileiras;
**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**11.4.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:
**a)** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
**b)** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
**c)** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
**11.5.1.** contiver vícios insanáveis;
**11.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;
**11.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**11.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**11.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
**11.5.6.** não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**11.5.7.** não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, será desclassificado e não poderá participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

**11.6.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
**11.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, que comprove:
**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.7.** Se necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.8.** Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

**11.9.** Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o MENOR PREÇO, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**11.10.** Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

**11.11.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**11.12.** Da Sessão Pública de Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo a Pregoeira e pela a Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**12. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)**
**12.1.** A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
**12.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**
**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **(dispensado caso apresentado no credenciamento)**.
**12.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS.
**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
**e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente.
**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

**12.1.3. <u>Quanto à qualificação econômica financeira:</u>**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.
**Obs.:** Caso a certidão seja positiva, deverá a licitante apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial.

**12.1.4. <u>Quanto à qualificação técnica:</u>**

**a)** Comprovação de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, como **responsável técnico**, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de **Engenharia Eletricista** ou **Técnico em Eletrotécnica,** conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do edital.

**Obs.:** A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CRT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

**b)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificadas pelo CREA/CRT, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de serviço;

**c)** Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
9. que possui equipe técnica e equipamentos necessários para entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, devendo entregar Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo órgão competente, após assinatura do contrato;
10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

**12.2.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°02 "DOCUMENTAÇÃO"**
**DA: (EMPRESA)**
**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025.**
**ABERTURA: 22/10/2025 HORA: 09h00min.**

**12.3.** Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.
**12.4.** Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, **esta deverá ser feita até às 08h:30 do dia da sessão pública.**

**12.5.** Os documentos sem validade expressos considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**12.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**12.6.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
**12.6.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
**13.1.** Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**b)** julgamento das propostas;
**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**d)** anulação ou revogação da licitação;
**e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**13.2.** O recurso que trata o item 13.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

**13.3.** Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, constado da data de intimação.

**13.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.7**. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
**13.7.1.** O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8.** Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**13.9.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**14.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**14.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**14.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**14.5.** A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

**14.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do fornecedor registrado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto.

**15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO**

**15.1.** No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Fornecedor Registrado deverá assinar o termo de contrato ou outro documento hábil com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

**15.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.1.2.** No momento da convocação, para assinatura do ato, deverá o contratado apresentar a devida ART de execução.

**15.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do objeto nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**15.4.1.** A regra do item 15.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 15.2.1 deste edital.

**15.5.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos no item 15.2 e subitem 15.1.2, deste edital.

**15.6.** Os serviços deverão ser prestados semanalmente conforme consta no descritivo dos itens.

**16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto será recebido (artigo 140, *caput,* da Lei nº 14.133/2021.

**a)** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**16.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**16.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**16.4.** Os serviços deverão ser executados conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.
.

**17. DO PAGAMENTO**
**17.1.** O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a montagem e a desmontagem da decoração, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pela Secretaria responsável e recebedora do objeto licitado.

**17.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao contrato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**17.3. Das Obrigações da Contratante:**
**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.
**b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.
**c)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

**17.4. Das Obrigações da Contratada:**
**a)** Executar o objeto contatado;
**b)** Exercer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
**c)** Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
**d)** Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
**e)** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis;
**f)** Manter durante todo o cumprimento do contrato as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Termo de Inexigibilidade; e
**g)** Realizar o pagamento dos tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

**17.4.1.** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Cunhataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**17.5. Do Reajustamento**
**17.5.1.** O preço poderá ser reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/202, na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.
**17.5.2.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**17.6. Do Reequilíbrio**
**17.6.1.** O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
**17.6.2.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.
**17.6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
**17.6.3.1**. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
**17.6.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
**17.6.3.3.** A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**17.7.** As demais cláusulas estarão dispostas no modelo da ata de registro de preço anexo a este edital.

**18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**a)** advertência;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**b)** multa:
**b.1**) compensatória; e
**b.2)** mora;
**c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** São circunstâncias agravantes:
**a)** a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
**b)** o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
**c)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
**d)** a reincidência.

**18.5.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
**18.5.1.** Para efeito de reincidência:
**a)** considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
**b)** licitar e contratar;
**c)** não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
**d)** não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**18.6.** São circunstâncias atenuantes:
**a)** a primariedade;
**b)** procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
**c)** reparar o dano antes do julgamento;
**d)** confessar a autoria da infração.
**18.6.1.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

**18.7.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.8.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 18.1., observando os seguintes parâmetros:
**18.8.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**b)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**18.8.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
**18.8.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**18.8.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
**a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
**c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
**d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
**g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**18.9.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
**a)** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
**b)** descontado do valor da garantia prestada;
**c)** cobrado judicialmente.

**18.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
**a)** até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
**b)** até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
**c)** até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
**d)** até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
**e)** até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
**f)** até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**18.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
**a)** até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
**b)** até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
**c)** até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
**d)** até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
**e)** até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**18.11.1.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 18.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**18.12.** O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

## 19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**19.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2** A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.3** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente a consulta realizada ao setor jurídico do Munícipio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 119, 122, 123, 126, 127 e 135 de 2023.

**20.4**. Este Pregão Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

**20.5.** É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**20.6.** Serão designados como Gestor de Contrato e fiscal aqueles indicados no Termo de Referência anexo.

**20.7.** Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de São Carlos.

**21. DOS ANEXOS**

**21.1.** Integram o presente Edital os anexos:

**a)** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
**b)** ANEXO II – Termo de Referência;
**c)** ANEXO III – Carta de Credenciamento;
**d)** ANEXO IV – Proposta de Preços;
**e)** ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
**f)** ANEXO VI – Declaração Unificada;
**g)** ANEXO VII – Declaração Para Aplicação da Lei nº 123/2006;
**h)** ANEXO VIII – Ata de Registro de Preço.

Cunhataí/SC, em 08 de outubro de 2025.

DIRCEU HOSS:52607852900
Assinado digitalmente por DIRCEU HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=00250354000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU HOSS:52607852900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.08 14:00:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**DIRCEU HOSS**
Prefeito Municipal de Cunhataí/SC


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**
**ANEXO I**
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

| Elementos | Obrigatório Responder? |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**<br>O Município de Cunhataí – SC enfrenta a necessidade de preparar seus espaços públicos para o período de festas de fim de ano, ocasião marcada pela intensa expectativa da comunidade em vivenciar ambientes que transmitam acolhimento, tradição e espírito natalino. A ausência de uma ornamentação adequada comprometeria a criação de uma atmosfera festiva, dificultando a valorização das tradições culturais e simbólicas do Natal, bem como a promoção de momentos de confraternização e pertencimento entre os munícipes.<br>Além do aspecto cultural, a inexistência de elementos temáticos nos espaços públicos impacta negativamente na atratividade da cidade durante esse período, reduzindo o potencial de estímulo ao comércio local, que tradicionalmente se beneficia do aumento da circulação de pessoas nas áreas centrais decoradas. A falta de ações voltadas ao embelezamento urbano também restringe o acesso democrático da população a experiências culturais e de lazer próprias dessa época do ano.<br>Outro ponto a ser considerado é a complexidade técnica inerente à implementação de estruturas decorativas e iluminadas, que demandam conhecimento específico quanto à segurança elétrica, montagem e manutenção. A ausência de profissionais qualificados para lidar com essas particularidades pode resultar em riscos à integridade das instalações e dos frequentadores dos espaços públicos.<br>Assim, constata-se a necessidade de medidas que possibilitem a ambientação natalina de Cunhataí, de forma organizada, segura e condizente com a identidade cultural do município. | **SIM**<br>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º |
| **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.**<br><br>O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, portanto não há como ser indicado | **NÃO**<br>Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual<br>Art. 18, § 1º, II c/c § 2º |
| **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**<br>Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:<br><br>**1. Pessoa Jurídica:**<br>**1.1. Quanto à habilitação jurídica:**<br>**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e<br>**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

**1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

**Obs.:** Caso a certidão seja positiva, deverá a licitante apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial.

**1.4. Quanto à qualificação técnica:**

**a)** Comprovação de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, como **responsável técnico**, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de **Engenharia Eletricista** ou **Técnico em Eletrotécnica,** conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do edital.

**Obs.:** A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CRT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

**b)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificadas pelo CREA/CRT, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de serviço semelhante;

**c)** Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | |
|---|---|
| 3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.<br>4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;<br>5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.<br>6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;<br>7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;<br>8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";<br>9. que possui equipe técnica e equipamentos necessários para entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, devendo entregar Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo órgão competente, após assinatura do contrato;<br>10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal. | |
| **LEVANTAMENTO DE MERCADO.**<br>Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras: | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |

| Solução | Conclusão |
|---|---|
| **Solução 1:**<br>Aquisição direta de materiais natalinos (pisca-piscas, estruturas metálicas, adornos, iluminação decorativa etc.) e execução com equipe própria da Prefeitura. | Baixa viabilidade. Apesar da economia a longo prazo com materiais permanentes, há alto custo inicial, necessidade de armazenamento adequado, manutenção anual dos itens, além de exigir mão de obra técnica qualificada. |
| **Solução 2:**<br>Locação de itens decorativos natalinos com montagem e desmontagem inclusas. | Moderadamente viável. A locação reduz a necessidade de investimento em aquisição e manutenção, permite atualização anual dos elementos decorativos e evita custos com armazenamento. No entanto, apresenta limitações quanto à personalização da decoração e restrições contratuais quanto à reposição de peças danificadas ou ajuste do projeto. |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | |
|---|---|---|
| **Solução 3:**<br>Contratação de empresa especializada em locação para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina, conforme projeto técnico. | Mais viável. Permite à administração atender à demanda com qualidade, segurança e padronização visual. A contratação por serviço viabiliza flexibilidade orçamentária, reduz encargos operacionais e assegura prazos e estética padronizada. A empresa contratada assume toda a responsabilidade pela estrutura, instalação, manutenção e retirada, otimizando os recursos públicos. | |

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

Considerando o cerne deste estudo, constata-se que a solução mais adequada ao problema identificado é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina**. A medida busca atender à demanda da Administração Municipal em dotar os espaços públicos de uma ornamentação temática que valorize a identidade cultural do município, fortaleça o espírito natalino, fomente o comércio local, estimule o turismo e promova a convivência comunitária durante o período de festas de fim de ano.

A solução abrangerá a execução de um **projeto técnico personalizado de decoração natalina**, elaborado com base na disposição urbana e nas características paisagísticas dos locais indicados, contemplando:

- fornecimento de materiais decorativos, como sistemas de iluminação, estruturas metálicas, peças cenográficas e ornamentos;
- montagem adequada dos itens nos espaços públicos designados;
- manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição;
- desmontagem segura ao término da temporada natalina.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada de responsabilidade técnica integral da empresa contratada, que deverá comprovar **experiência em projetos similares**, apresentar **infraestrutura compatível** com as exigências e dispor de **equipe qualificada** para assegurar segurança, eficiência e estética urbana condizente com a proposta. Todos os materiais e instalações deverão observar as normas de **segurança elétrica e estrutural**, incluindo resistência às intempéries, montagem segura e impacto visual positivo.

No que tange à forma de contratação, a natureza do objeto enquadra-se na categoria de **serviços comuns de engenharia**, por envolver atividades que podem ser descritas de maneira objetiva e padronizada no edital. Dessa forma, a modalidade **Pregão**, mostra-se a mais apropriada, uma vez que proporciona:

- maior amplitude de participação de licitantes;
- agilidade na condução do processo;
- garantia de transparência e competitividade;
- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a escolha pelo **Pregão Eletrônico** atende aos princípios da economicidade, isonomia, eficiência e transparência que norteiam as contratações públicas.

**NÃO**
Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.**

Para os serviços referidos foram utilizadas as séries históricas de aquisições de anos anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO COMPLETA | UNID | QTD |
|---|---|---|---|

**SIM**
Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1** | **Arabesco Vermelho Gigante**<br>Elemento em formato de arabesco, produzido em fibra de vidro, medindo 6,5m de altura e 0,70m espessura x 0,30m na base, revestido com tecido paetê ver"melho. Iluminação: detalhes internos com mangueira de LED | UN | 2 | |
| **2** | **Sino Grande**<br>Sino medindo 1,3m de altura x 1,2m de diâmetro na base; produzido em arame galvanizado e revestido com tecido amarelo e aplicação de duas faixas de 0,1m de acetato prata. Iluminado com mangueira de LED na cor branco quente e projeção luz com lâmpada interna. | UN | 4 | |
| **3** | **Letreiro Ho Ho Ho**<br>Letreiro luminoso em formato de "HO HO HO", medindo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado vermelho e contornado com mangueira de led. | UN | 1 | |
| **4** | **Bengala Iluminada**<br>Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 9 | |
| **5** | **Guirlanda de Papai Noel**<br>Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | |
| **6** | **Refletor de LED Verde 100W**<br>Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | UN | 13 | |
| **7** | **Refletor de LED Branco 100W**<br>Refletor branco de LED 100W. Bivolt. | UN | 4 | |
| **8** | **Pinheirinho com Papai Noel Iluminado**<br>Pinheirinho medindo 1,5m altura x 1,5m largura na base, confeccionado em ferro 5/16", contornada com festão verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminado com cordão de lampadinhas. No centro da estrutura, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna. | UN | 2 | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **9** | **Flâmula "Feliz Natal"**<br>Flâmula com 1,50m de altura x 1,10m de largura. Produzida com estrutura metálica e madeirite, forração em tecido dublado vermelho, acabamento nas bordas com astracã verde, tecido dourado brocado, grega dourada e faixa de acetato dourado; inscrição "feliz natal" em dublado branco com acabamento em lantejoula dourada irisada. Na parte superior festão aramado verde, bolas e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | |
| **10** | **Cascata LED 400 micro lâmpadas branca)**<br>Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea. | UN | 4 | |
| **11** | **Bengala Iluminada Fina**<br>Bengala medindo 3,3m de altura x 0,15m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 10 | |
| **12** | **Papai Noel Gigante**<br>Escultura medindo 5,0m de altura, alusiva a um Papai Noel segurando uma bengala na mão. Produzido em fibra de vidro e pintado nas cores tradicionais do natal. | UN | 1 | |
| **13** | **Painel com Estrelas e Papai Noel**<br>Painel com estrelas medindo 3,0m de altura x 1,0 de largura, produzido em estrutura metálica forrada com astracã verde escuro. Estrelas forradas com emborrachado irisado e contornadas com astracã vermelho; círculo central forrado com lonita plotada com imagem de uma guirlanda com Papai Noel no centro. Iluminação: Estrelas e círculo central contornados com mangueira de LED. | UN | 2 | |
| **14** | **Frete**<br>Entrega e devolução do material | Serviço | 1 | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **15** | **Montagem / Desmontagem / Instalações Elétricas**<br>Mão de obra de execução, montagem e desmontagem. Elaboração do projeto elétrico com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com todas as autorizações e liberações necessárias para execução do projeto elétrico. Ligação dos elementos na rede elétrica. Deslocamento da equipe, hospedagem e alimentação. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores, etc. | Serviço | 1 | |

**ESTIMATIVA DO VALORES.**
Com base nos quantitativos acima delimitados, foram coletados orçamentos com fornecedores do ramo e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, para realização de locação de itens natalinos do Município de Cunhataí, estimando-se os valores da contratação pela média dos valores coletados, resultando nos seguintes valores unitários e totais estimados:

**SIM**
Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

**a) Zamoner & Zamoner** LTDA – CNPJ nº 00.923.168/0001-79:

| ITEM | DESCRIÇÃO COMPLETA | UNID | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Arabesco Vermelho Gigante**<br>Elemento em formato de arabesco, produzido em fibra de vidro, medindo 6,5m de altura e 0,70m espessura x 0,30m na base, revestido com tecido paetê vermelho. Iluminação: detalhes internos com mangueira de LED | UN | 2 | R$ 2.852,00 | R$ 5.704,00 |
| **2** | **Sino Grande**<br>Sino medindo 1,3m de altura x 1,2m de diâmetro na base; produzido em arame galvanizado e revestido com tecido amarelo e aplicação de duas faixas de 0,1m de acetato prata. Iluminado com mangueira de LED na cor branco quente e projeção luz com lâmpada interna. | UN | 4 | R$ 774,00 | R$ 3.096,00 |
| **3** | **Letreiro Ho Ho Ho**<br>Letreiro luminoso em formato de “HO HO HO”, medindo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado vermelho e contornado com mangueira de led. | UN | 1 | R$ 2.283,00 | R$ 2.283,00 |
| **4** | | UN | 9 | R$ 1.146,00 | R$ 10.314,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Bengala Iluminada**<br>Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | | | | | |
| **5** | **Guirlanda de Papai Noel**<br>Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | R$ 682,00 | R$3.410,00 | |
| **6** | **Refletor de LED Verde 100W** - Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | UN | 13 | R$ 215,00 | R$ 2.795,00 | |
| **7** | **Refletor de LED Branco 100W** - Refletor branco de LED 100W. Bivolt. | UN | 4 | R$ 160,00 | R$ 640,00 | |
| **8** | **Pinheirinho com Papai Noel Iluminado**<br>Pinheirinho medindo 1,5m altura x 1,5m largura na base, confeccionado em ferro 5/16", contornada com festão verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminado com cordão de lampadinhas. No centro da estrutura, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico | UN | 2 | R$ 822,00 | R$ 1644,00 | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna. | | | | | |
| **9** | **Flâmula "Feliz Natal"**<br>Flâmula com 1,50m de altura x 1,10m de largura. Produzida com estrutura metálica e madeirite, forração em tecido dublado vermelho, acabamento nas bordas com astracã verde, tecido dourado brocado, grega dourada e faixa de acetato dourado; inscrição "feliz natal" em dublado branco com acabamento em lantejoula dourada irisada. Na parte superior festão aramado verde, bolas e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | R$ 792,00 | R$ 3.960,00 | |
| **10** | **Cascata LED 400 micro lâmpadas branca)**<br>Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea. | UN | 4 | R$ 216,00 | R$ 864,00 | |
| **11** | **Bengala Iluminada Fina**<br>Bengala medindo 3,3m de altura x 0,15m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 10 | R$ 862,00 | R$ 8.620,00 | |
| **12** | **Papai Noel Gigante**<br>Escultura medindo 5,0m de altura, alusiva a um Papai Noel segurando uma bengala na mão. Produzido em fibra de vidro e pintado nas cores tradicionais do natal | UN | 1 | R$ 8.630,00 | R$ 8.630,00 | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **13** | **Painel com Estrelas e Papai Noel**<br>Painel com estrelas medindo 3,0m de altura x 1,0 de largura, produzido em estrutura metálica forrada com astracã verde escuro. Estrelas forradas com emborrachado irisado e contornadas com astracã vermelho; círculo central forrado com lonita plotada com imagem de uma guirlanda com Papai Noel no centro. Iluminação: Estrelas e círculo central contornados com mangueira de LED. | UN | 2 | R$ 693,00 | R$ 1.386,00 |
| **14** | **Frete**<br>Entrega e devolução do material | Serviço | 1 | R$ 8.440,00 | R$ 8.440,00 |
| **15** | **Montagem / Desmontagem / Instalações Elétricas**<br>Mão de obra de execução, montagem e desmontagem. Elaboração do projeto elétrico com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com todas as autorizações e liberações necessárias para execução do projeto elétrico. Ligação dos elementos na rede elétrica. Deslocamento da equipe, hospedagem e alimentação. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores, etc. | Serviço | 1 | R$ 17.870,00 | R$ 17.870,00 |

**b) Artcidade Industria e Comercio de Decorações Temáticas LTDA – CNPJ n° 15.138.763/0001-70**

| ITEM | DESCRIÇÃO COMPLETA | UNID | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Arabesco Vermelho Gigante**<br>Elemento em formato de arabesco, produzido em fibra de vidro, medindo 6,5m de altura e 0,70m espessura x 0,30m na base, revestido com tecido paetê vermelho. Iluminação: detalhes | UN | 2 | NÃO COTOU | NÃO COTOU |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | internos com mangueira de LED | | | | |
| **2** | **Sino Grande** Sino medindo 1,3m de altura x 1,2m de diâmetro na base; produzido em arame galvanizado e revestido com tecido amarelo e aplicação de duas faixas de 0,1m de acetato prata. Iluminado com mangueira de LED na cor branco quente e projeção luz com lâmpada interna. | UN | 4 | NÃO COTOU | NÃO COTOU |
| **3** | **Letreiro Ho Ho Ho** Letreiro luminoso em formato de "HO HO HO", medindo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado vermelho e contornado com mangueira de led. | UN | 1 | NÃO COTOU | NÃO COTOU |
| **4** | **Bengala Iluminada** Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 9 | NÃO COTOU | NÃO COTOU |
| **5** | **Guirlanda de Papai Noel** Guirlanda medindo 1,0m d ediâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | NÃO COTOU | NÃO COTOU |
| **6** | **Refletor de LED Verde 100W -** Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | UN | 13 | R$ 511,47 | R$ 6.649,11 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **7** | **Refletor de LED Branco 100W** - Refletor branco de LED 100W. Bivolt. | UN | 4 | R$ 511,47 | R$ 2.045,88 | |
| **8** | **Pinheirinho com Papai Noel Iluminado** Pinheirinho medindo 1,5m altura x 1,5m largura na base, confeccionado em ferro 5/16", contornada com festão verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminado com cordão de lampadinhas. No centro da estrutura, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna. | UN | 2 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | |
| **9** | **Flâmula "Feliz Natal"** Flâmula com 1,50m de altura x 1,10m de largura. Produzida com estrutura metálica e madeirite, forração em tecido dublado vermelho, acabamento nas bordas com astracã verde, tecido dourado brocado, grega dourada e faixa de acetato dourado; inscrição "feliz natal" em dublado branco com acabamento em lantejoula dourada irisada. Na parte superior festão aramado verde, bolas e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | |
| **10** | **Cascata LED 400 micro lâmpadas branca)** Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea. | UN | 4 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11** | **Bengala Iluminada Fina**<br>Bengala medindo 3,3m de altura x 0,15m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 10 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | |
| **12** | **Papai Noel Gigante**<br>Escultura medindo 5,0m de altura, alusiva a um Papai Noel segurando uma bengala na mão. Produzido em fibra de vidro e pintado nas cores tradicionais do natal. | UN | 1 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | |
| **13** | **Painel com Estrelas e Papai Noel**<br>Painel com estrelas medindo 3,0m de altura x 1,0 de largura, produzido em estrutura metálica forrada com astracã verde escuro. Estrelas forradas com emborrachado irisado e contornadas com astracã vermelho; círculo central forrado com lonita plotada com imagem de uma guirlanda com Papai Noel no centro. Iluminação: Estrelas e círculo central contornados com mangueira de LED. | UN | 2 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | |
| **14** | **Frete**<br>Entrega e devolução do material | Serviço | 1 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | |
| **15** | **Montagem / Desmontagem / Instalações Elétricas**<br>Mão de obra de execução, montagem e desmontagem. Elaboração do projeto elétrico com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com todas as autorizações e liberações | Serviço | 1 | NÃO COTOU | NÃO COTOU | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | necessárias para execução do projeto elétrico. Ligação dos elementos na rede elétrica. Deslocamento da equipe, hospedagem e alimentação. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores, etc. | | | | |

**c) Edital de Pregão Presencial N° 47/2025 de Dionisio Cerqueira/SC:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **Sino Grande** Sino medindo 1,3m de altura x 1,2m de diâmetro na base; produzido em arame galvanizado e revestido com tecido amarelo e aplicação de duas faixas de 0,1m de acetato prata. Iluminado com mangueira de LED na cor branco quente e projeção luz com lâmpada interna. | UN | 4 | R$ 1.092,00 | R$ 4.368,00 |
| 4 | **Bengala Iluminada** Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 9 | R$ 1.635,00 | R$ 14.715,00 |

**d) Contrato Administrativo nº 052/2024 – Município de Serra Alta:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **5** | **Guirlanda de Papai Noel** Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda | UN | 5 | R$ 754,00 | R$ 3.770,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | | | | |

**e) Contrato Administrativo N° 109/2024, que fazem entre si o Município de Iomerê/SC e a empresa Grupo Tejo:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | **Letreiro Ho Ho Ho** Letreiro luminoso em formato de "HO HO HO", medindo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado vermelho e contornado com mangueira de led. | UN | 1 | R$ 2.427,00 | R$ 2.427,00 |
| **4** | **Bengala Iluminada** Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 9 | R$ 1.135,50 | R$ 10.219,5 |
| 10 | **Cascata LED 400 micro lâmpadas branca** Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada | UN | 4 | R$ 287,50 | R$ 1.150,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | macho e fêmea. | | | | |

**f) Pregão eletrônico n° 047/2024 – Pregão eletrônico para locação de iluminação natalina para o Município de Serra Alta/SC:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | **Guirlanda de Papai Noel** Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | R$ 754,00 | R$ 3.770,00 |

**g) Edital 014/2025 de Rio dos Índios/RS – Pregão eletrônico N° do processo administrativo 57/2025:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | **Refletor de LED Verde 100W** - Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | UN | 13 | R$ 74,40 | R$ 967,00 |
| 7 | **Refletor de LED Branco 100W** - Refletor branco de LED 100W. Bivolt. | UN | 4 | R$ 60,27 | R$ 241,08 |

**h) Pregão eletrônico PMER N° 33/2024 – Registro de Preços. Edital de Processo Administrativo PMER n° 60/2024 do Município de Entre Rios/SC:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | **Refletor de LED Verde 100W** - Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | UN | 13 | R$ 220,00 | R$ 2.860,00 |
| 13 | **Painel com Estrelas e Papai Noel** Painel com estrelas medindo 3,0m de altura x 1,0 de largura, produzido em estrutura metálica forrada com astracã verde escuro. Estrelas forradas com emborrachado irisado e contornadas com astracã vermelho; círculo central forrado com lonita plotada | UN | 2 | R$ 603,00 | R$ 1.206,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com imagem de uma guirlanda com Papai Noel no centro. Iluminação: Estrelas e círculo central contornados com mangueira de LED. | | | | |
| **15** | **Montagem / Desmontagem / Instalações Elétricas** Mão de obra de execução, montagem e desmontagem. Elaboração do projeto elétrico com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com todas as autorizações e liberações necessárias para execução do projeto elétrico. Ligação dos elementos na rede elétrica. Deslocamento da equipe, hospedagem e alimentação. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores, etc. | Serviço | 1 | R$ 8.850,00 | R$ 8.850,00 |

**i) Pregão Eletrônica Munícipio de União do Oeste – Edital nº 168/2025**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **15** | **Montagem / Desmontagem / Instalações Elétricas** Mão de obra de execução, montagem e desmontagem. Elaboração do projeto elétrico com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com todas as autorizações e liberações necessárias para execução do projeto elétrico. Ligação dos elementos na rede elétrica. Deslocamento da equipe, hospedagem e alimentação. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores, etc. | Serviço | 1 | R$ 19.557,25 | R$ 19.557,25 |

**j) Pregão Eletrônica Munícipio de Jaraguana – Edital nº 59/2025**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **15** | **Montagem / Desmontagem / Instalações Elétricas** Mão de obra de execução, | Serviço | 1 | R$ 35.000,00 | R$ 35.000,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | montagem e desmontagem. Elaboração do projeto elétrico com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com todas as autorizações e liberações necessárias para execução do projeto elétrico. Ligação dos elementos na rede elétrica. Deslocamento da equipe, hospedagem e alimentação. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores, etc. | | | | |

Importante mencionar que ainda foram pedidos orçamentos para outras empresas do ramo de decorações, contudo estas não forneceram, como consta na certidão (em anexo ao processo licitatório). Assim, utilizando o cálculo aritmético da mediana das cotações, chegou-se ao seguinte numerário:

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Arabesco Vermelho Gigante** Elemento em formato de arabesco, produzido em fibra de vidro, medindo 6,5m de altura e 0,70m espessura x 0,30m na base, revestido com tecido paetê vermelho. Iluminação: detalhes internos com mangueira de LED. | UN | 2 | R$ 2.852,00 | R$ 5.704,00 |
| 02 | **Sino Grande** Sino medindo 1,3m de altura x 1,2m de diâmetro na base; produzido em arame galvanizado e revestido com tecido amarelo e aplicação de duas faixas de 0,1m de acetato prata. Iluminado com mangueira de LED na cor branco quente e projeção luz com lâmpada interna. | UN | 4 | R$ 933,00 | R$ 3.732,00 |
| 03 | **Letreiro Ho Ho Ho** Letreiro luminoso em formato de “HO HO HO”, medindo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado vermelho e contornado com mangueira de led. | UN | 1 | R$ 2.355,00 | R$ 2.355,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **Bengala Iluminada** Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 9 | R$ 1.146,00 | R$ 10.314,00 | |
| 05 | **Guirlanda de Papai Noel** Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | R$ 754,00 | R$ 3.770,00 | |
| 06 | **Refletor de LED Verde 100W -** Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | UN | 13 | R$ 217,50 | R$ 2.827,50 | |
| 07 | **Refletor de LED Branco 100W -** Refletor branco de LED 100W. Bivolt. | UN | 4 | R$ 160,00 | R$ 640,00 | |
| 08 | **Pinheirinho com Papai Noel Iluminado** Pinheirinho medindo 1,5m altura x 1,5m largura na base, confeccionado em ferro 5/16", contornada com festão verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminado com cordão de lampadinhas. No centro da estrutura, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna. | UN | 2 | R$ 822,00 | R$ 1.644,00 | |
| 09 | **Flâmula "Feliz Natal"** Flâmula com 1,50m de altura x 1,10m de largura. Produzida com estrutura metálica e madeirite, forração em tecido dublado vermelho, acabamento nas bordas com astracã verde, tecido dourado brocado, grega dourada e faixa de acetato dourado; inscrição "feliz | UN | 5 | R$ 792,00 | R$ 3.960,00 | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | natal" em dublado branco com acabamento em lantejoula dourada irisada. Na parte superior festão aramado verde, bolas e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED no contorno. | | | | | |
| 10 | **Cascata LED 400 micro lâmpadas branca**<br>Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea. | UN | 4 | R$ 251,75 | R$ 1.007,00 | |
| 11 | **Papai Noel Gigante**<br>Escultura medindo 5,0m de altura, alusiva a um Papai Noel segurando uma bengala na mão. Produzido em fibra de vidro e pintado nas cores tradicionais do natal. | UN | 10 | R$ 862,00 | R$ 8.620,00 | |
| 12 | **Painel com Estrelas e Papai Noel**<br>Painel com estrelas medindo 3,0m de altura x 1,0 de largura, produzido em estrutura metálica forrada com astracã verde escuro. Estrelas forradas com emborrachado irisado e contornadas com astracã vermelho; círculo central forrado com lonita plotada com imagem de uma guirlanda com Papai Noel no centro. Iluminação: Estrelas e círculo central contornados com mangueira de LED. | UN | 1 | R$ 8.630,00 | R$ 8.630,00 | |
| 13 | **Bengala Iluminada Fina**<br>Bengala medindo 3,3m de altura x 0,15m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 2 | R$ 648,00 | R$ 1.296,00 | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **Frete**<br>Entrega e devolução do material | SV | 1 | R$ 8.440,00 | R$ 8.440,00 | |
| 15 | **Montagem/Desmontagem/Instalações Elétricas**<br>Mão de obra de execução, montagem e desmontagem. Elaboração do projeto elétrico com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com todas as autorizações e liberações necessárias para execução do projeto elétrico. Ligação dos elementos na rede elétrica. Deslocamento da equipe, hospedagem e alimentação. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores, etc. | SV | 1 | R$ 18.713,62 | R$ 18.713,62 | |

Somando o montante de R$ 81.653,12 (oitenta e um mil reais, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

**JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

**SIM**
Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º

A divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, consequentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento imporia maior dispêndio aos cofres públicos. Tendo em vista que o fracionamento dessa contratação entre diferentes fornecedores comprometeria a eficiência da execução, acarretando riscos como:

Além disso, não se vislumbra ganho de economicidade ou vantagem competitiva relevante com o parcelamento, considerando que o mercado já oferece empresas capacitadas a executar todo o escopo de forma integrada, conforme identificado no levantamento de mercado. Trata-se, portanto, de um serviço de natureza técnica, contínua e especializada, cuja unidade contratual é recomendada pela boa prática administrativa.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma única e indivisível, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e racionalidade da gestão pública.

É de extrema importância que não haja conflito de soluções técnicas e que a instalação como um todo seja objeto de constante acompanhamento, compartilhamento de informações e discussões constantes sobre metodologias e aspectos técnicos relacionados aos trabalhos.

Assim, caso fossem feitas licitações distintas, ou separação por itens, o parcelamento não só imporia maior dispêndio aos cofres públicos, como poderia comprometer o resultado esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica dos serviços.

Portanto, no caso concreto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

| | |
|---|---|
| **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.**<br>Após a análise do objeto, **não se identifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes** para a plena execução da solução proposta. A contratação se mostra suficiente e autônoma, não demandando a vinculação a outros contratos ou a serviços complementares. Dessa forma, a contratação em questão contempla, de forma integral, todos os elementos necessários à continuidade do Programa de Melhoramento Genético do Município. | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |
| **RESULTADOS PRETENDIDOS.**<br>A decoração natalina tem como objetivo criar um ambiente temático que promova o espírito natalino, valorize os espaços públicos, incentive o turismo, fortaleça o comércio local e fomente a convivência social, contribuindo para o desenvolvimento econômico e cultural do município durante o período festivo. A iniciativa visa promover o embelezamento da cidade durante o período das festividades de fim de ano, proporcionando aos munícipes e visitantes um ambiente acolhedor, encantador e culturalmente significativo. Espera-se, com isso: estimular o espírito natalino e a valorização das tradições culturais, incentivar o fluxo de visitantes e o turismo local, impulsionar o comércio e a economia criativa durante o período festivo, contribuir para a ocupação qualificada dos espaços públicos, fomentar o senso de pertencimento, convivência e integração comunitária e valorizar a imagem do município como destino turístico e cultural. | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II |
| **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**<br>A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e acompanhar a prestação do serviço, a qual será realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, comprovando que todas especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas. | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |
| **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**<br>A execução dos serviços de decoração e ornamentação natalina nas praças e espaços públicos do Município de Cunhataí/SC poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica, ao uso de materiais de natureza plástica, metálica ou sintética, bem como à geração de resíduos sólidos decorrentes da montagem, manutenção, desmontagem e eventual substituição de peças danificadas.<br>Com vistas à mitigação desses impactos, a empresa contratada deverá:<br>**1. Eficiência Energética:**<br>o Utilizar prioritariamente equipamentos de iluminação decorativa com tecnologia LED, que apresentam baixo consumo energético e maior durabilidade;<br>o Observar a programação horária de acendimento e desligamento da iluminação, de modo a evitar desperdício de energia;<br>o Adotar controladores e temporizadores para otimizar o uso da energia elétrica.<br>**2. Uso Racional de Materiais e Recursos Naturais:**<br>o Empregar materiais reutilizáveis, recicláveis ou de longa durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição anual;<br>o Priorizar a utilização de estruturas modulares que permitam reaproveitamento em anos subsequentes;<br>o Evitar a utilização de substâncias ou elementos poluentes de difícil degradação ambiental. | **NÃO**<br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | |
|---|---|
| **3. Gestão de Resíduos e Logística Reversa:**<br>○ Responsabilizar-se pela coleta, segregação, acondicionamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados durante todas as fases da execução do contrato;<br>○ Promover a destinação ambientalmente correta de refugos e materiais inservíveis, dando preferência à reciclagem;<br>○ Implementar logística reversa, com recolhimento e reaproveitamento de peças e equipamentos que apresentem condições de reutilização ou recuperação.<br>**4. Preservação do Espaço Público:**<br>○ Realizar a montagem e desmontagem da ornamentação de forma a não causar danos ao patrimônio público, à vegetação urbana e ao mobiliário existente;<br>○ Adotar cuidados especiais com a fixação de estruturas para evitar impactos físicos em praças, postes, árvores e demais áreas ornamentadas.<br>Dessa forma, a contratação observará critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em consonância com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública, garantindo não apenas a valorização estética e cultural dos espaços urbanos durante o período natalino, mas também o uso consciente de recursos e a preservação ambiental. | |
| **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**<br>Considerando todas as informações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de uma equipe profissional para locação, instalação, montagem, manutenção e desmontagem, com foco em decoração e ornamentação natalina, visando atender às demandas do Município de Cunhataí – SC. A contratação de uma empresa especializada em decoração natalina justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade técnica, a segurança, a criatividade e a eficiência na concepção, execução e manutenção do projeto de decoração temática nos espaços públicos do município.<br>Dessa forma, entende-se que a contratação é adequada e necessária para o pleno atendimento da necessidade apresentada, podendo ser realizada conforme os dispositivos legais aplicáveis, de forma a garantir a continuidade e a efetividade das ações educacionais e culturais no município. | **SIM**<br>Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º |

Cunhataí, 08 de outubro de 2025.

_____

**Marcia Mann**
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

**ANEXO II**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

| | |
|---|---|
| **1. Secretaria** | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |
| **2. Descrição do Objeto** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC. |

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Arabesco Vermelho Gigante** Elemento em formato de arabesco, produzido em fibra de vidro, medindo 6,5m de altura e 0,70m espessura x 0,30m na base, revestido com tecido paetê vermelho. Iluminação: detalhes internos com mangueira de LED. | UN | 2 | R$ 2.852,00 | R$ 5.704,00 |
| 02 | **Sino Grande** Sino medindo 1,3m de altura x 1,2m de diâmetro na base; produzido em arame galvanizado e revestido com tecido amarelo e aplicação de duas faixas de 0,1m de acetato prata. Iluminado com mangueira de LED na cor branco quente e projeção luz com lâmpada interna. | UN | 4 | R$ 933,00 | R$ 3.732,00 |
| 03 | **Letreiro Ho Ho Ho** Letreiro luminoso em formato de “HO HO HO”, medindo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado vermelho e contornado com mangueira de led. | UN | 1 | R$ 2.355,00 | R$ 2.355,00 |
| 04 | **Bengala Iluminada** Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 9 | R$ 1.146,00 | R$ 10.314,00 |
| 05 | **Guirlanda de Papai Noel** Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, | UN | 5 | R$ 754,00 | R$ 3.770,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | | | | |
| 06 | **Refletor de LED Verde 100W** - Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | UN | 13 | R$ 217,50 | R$ 2.827,50 |
| 07 | **Refletor de LED Branco 100W** - Refletor branco de LED 100W. Bivolt. | UN | 4 | R$ 160,00 | R$ 640,00 |
| 08 | **Pinheirinho com Papai Noel Iluminado** Pinheirinho medindo 1,5m altura x 1,5m largura na base, confeccionado em ferro 5/16", contornada com festão verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminado com cordão de lampadinhas. No centro da estrutura, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna. | UN | 2 | R$ 822,00 | R$ 1.644,00 |
| 09 | **Flâmula "Feliz Natal"** Flâmula com 1,50m de altura x 1,10m de largura. Produzida com estrutura metálica e madeirite, forração em tecido dublado vermelho, acabamento nas bordas com astracã verde, tecido dourado brocado, grega dourada e faixa de acetato dourado; inscrição "feliz natal" em dublado branco com acabamento em lantejoula dourada irisada. Na parte superior festão aramado verde, bolas e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | R$ 792,00 | R$ 3.960,00 |
| 10 | **Cascata LED 400 micro lâmpadas branca** Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 | UN | 4 | R$ 251,75 | R$ 1.007,00 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea. | | | | |
| 11 | **Papai Noel Gigante**<br>Escultura medindo 5,0m de altura, alusiva a um Papai Noel segurando uma bengala na mão. Produzido em fibra de vidro e pintado nas cores tradicionais do natal. | UN | 10 | R$ 862,00 | R$ 8.620,00 |
| 12 | **Painel com Estrelas e Papai Noel**<br>Painel com estrelas medindo 3,0m de altura x 1,0 de largura, produzido em estrutura metálica forrada com astracã verde escuro. Estrelas forradas com emborrachado irisado e contornadas com astracã vermelho; círculo central forrado com lonita plotada com imagem de uma guirlanda com Papai Noel no centro. Iluminação: Estrelas e círculo central contornados com mangueira de LED. | UN | 1 | R$ 8.630,00 | R$ 8.630,00 |
| 13 | **Bengala Iluminada Fina**<br>Bengala medindo 3,3m de altura x 0,15m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 2 | R$ 648,00 | R$ 1.296,00 |
| 14 | **Frete**<br>Entrega e devolução do material | SV | 1 | R$ 8.440,00 | R$ 8.440,00 |
| 15 | **Montagem/Desmontagem/Instalaçõe s Elétricas**<br>Mão de obra de execução, montagem e desmontagem. Elaboração do projeto elétrico com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com todas as autorizações e liberações necessárias para execução do projeto elétrico. | SV | 1 | R$ 18.713,62 | R$ 18.713,62 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Ligação dos elementos na rede elétrica. Deslocamento da equipe, hospedagem e alimentação. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores, etc. | | | | |

| | |
|---|---|
| **3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor** | O valor estimado para a contratação, fixado em **R$ 81.653,12 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos)**, foi obtido a partir de **pesquisa de preços realizada com empresas do ramo, por meio de cotações diretas**, bem como **por consultas em portais públicos de compras governamentais**, como o **Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)**, **Banco de Preços** e **portais de transparência de outros municípios**. Após a coleta dos valores, **adotou-se a mediana como critério para o cálculo final da estimativa**, de modo a evitar distorções causadas por valores muito altos ou muito baixos, garantindo **maior fidedignidade, equilíbrio e economicidade à formação do preço estimado**. |

**4. Dotação Orçamentária**

| Projeto /Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.019 | 1.500.0000.0500 | 3.3.90.00.00/ 2025 | Manutenção das Ações do Departamento de Cultura - Recursos Ordinários |

| | |
|---|---|
| **5. Vigência** | O contrato ficará vigente a partir da assinatura do contrato até o dia 09/02/2026 |
| **6. Justificativa** | O Município de Cunhataí – SC enfrenta a necessidade de preparar seus espaços públicos para o período de festas de fim de ano, ocasião marcada pela intensa expectativa da comunidade em vivenciar ambientes que transmitam acolhimento, tradição e espírito natalino. A ausência de uma ornamentação adequada comprometeria a criação de uma atmosfera festiva, dificultando a valorização das tradições culturais e simbólicas do Natal, bem como a promoção de momentos de confraternização e pertencimento entre os munícipes.<br>Além do aspecto cultural, a inexistência de elementos temáticos nos espaços públicos impacta negativamente na atratividade da cidade durante esse período, reduzindo o potencial de estímulo ao comércio local, que tradicionalmente se beneficia do aumento da circulação de pessoas nas áreas centrais decoradas. A falta de ações voltadas ao embelezamento urbano também restringe o acesso democrático da população a experiências culturais e de lazer próprias dessa época do ano.<br>Outro ponto a ser considerado é a complexidade técnica inerente à implementação de estruturas decorativas e iluminadas, que demandam conhecimento específico quanto à segurança elétrica, montagem e manutenção. A ausência de profissionais qualificados para lidar com essas particularidades pode resultar em riscos à integridade das instalações e dos frequentadores dos espaços públicos.<br>Assim, constata-se a necessidade de medidas que possibilitem a ambientação natalina de Cunhataí, de forma organizada, segura e condizente com a identidade cultural do município. |
| **7. Requisitos da contratação** | **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**<br>Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:<br><br>**1. Pessoa Jurídica:**<br>**1.1. Quanto à habilitação jurídica:**<br>**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

**1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

**Obs.:** Caso a certidão seja positiva, deverá a licitante apresentar comprovação judicial que se encontra em recuperação judicial.

**1.4. Quanto à qualificação técnica:**

**a)** Comprovação de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, como **responsável técnico**, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de **Engenharia Civil, Engenharia Eletricista** ou **Técnico em Eletrotécnica,** conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do edital.

**Obs.:** A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CRT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

**b)** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificadas pelo CREA/CRT, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | |
|---|---|
| | constem o tipo de serviço semelhante;<br>**c)** Declaração Unificada:<br>1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;<br>2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;<br>3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.<br>4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;<br>5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.<br>6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;<br>7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;<br>8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";<br>9. que possui equipe técnica e equipamentos necessários para entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, devendo entregar Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo órgão competente, após assinatura do contrato;<br>10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal. |
| **8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos** | |
| **8.1. Prazo** | A montagem de todos os itens se dará a partir do dia 23/10/2025 até o dia 04/11/2025, podendo ser prorrogada por mais 10 dias úteis, havendo justificação prévia e aceita pela administração pública.<br>A desmontagem deverá ser iniciada a partir do dia 06/01/2025 até o dia 16/01/2025. |
| **8.2. Local** | Os locais definidos para instalação dos elementos decorativos são os seguintes:<br>1. **Pórtico Municipal -** Rua Jacob Werlang, via de acesso, no início do perímetro urbano do Munícipio de Cunhataí/SC;<br>2. **Praça de Entrada -** entre a Avenida 04 de julho e a Avenida 29 de setembro;<br>3. **Em frente a Prefeitura**, situada na Avenida 29 de Setembro;<br>4. **Praça Central -** Rua João Sehnem;<br>5. **Praça Central 2** - Rua São Carlos até a Avenida 04 de Julho, localizada ao lado da câmara de vereadores, na Rua São Carlos até a Avenida 04 de Julho.<br>A decoração deverá ser adaptada às características físicas de cada local, respeitando critérios de segurança, acessibilidade, integração paisagística e boa visibilidade. |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | |
|---|---|
| **8.3. Resultados pretendidos com o objeto** | A decoração natalina tem como objetivo criar um ambiente temático que promova o espírito natalino, valorize os espaços públicos, incentive o turismo, fortaleça o comércio local e fomente a convivência social, contribuindo para o desenvolvimento econômico e cultural do município durante o período festivo. A iniciativa visa promover o embelezamento da cidade durante o período das festividades de fim de ano, proporcionando aos munícipes e visitantes um ambiente acolhedor, encantador e culturalmente significativo. Espera-se, com isso: estimular o espírito natalino e a valorização das tradições culturais, incentivar o fluxo de visitantes e o turismo local, impulsionar o comércio e a economia criativa durante o período festivo, contribuir para a ocupação qualificada dos espaços públicos, fomentar o senso de pertencimento, convivência e integração comunitária e valorizar a imagem do município como destino turístico e cultural. |
| **9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento** | |
| **9.1. Forma de Solicitação** | A partir da assinatura do contrato, a fiscal designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será responsável por repassar à empresa contratada todas as orientações e demandas relacionadas à execução dos serviços de decoração e ornamentação natalina.<br>As solicitações poderão incluir ajustes, correções, substituição de itens danificados, manutenções ou qualquer outra necessidade relacionada à instalação e conservação da decoração natalina.<br>As demandas serão encaminhadas por meio dos canais oficiais de comunicação da Secretaria, tais como: e-mail institucional, aplicativo de mensagens, ligações telefônicas.<br>A empresa contratada deverá responder às solicitações no prazo acordado contratualmente, dentro do seu cronograma de trabalho, justificando qualquer impossibilidade de atendimento imediato. |
| **9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução** | A execução dos serviços de decoração e ornamentação natalina ficará sob responsabilidade da empresa contratada, que deverá realizar toda a instalação dos elementos decorativos nos locais definidos pela Administração Municipal.<br>A decoração deverá estar completa e instalada o dia 05 de novembro de 2025, de forma a garantir que todos os espaços públicos estejam decorados com antecedência, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.<br>A montagem de todos os itens se dará a partir do dia 23/10/2025 até o dia 04/11/2025, podendo ser prorrogada por mais 10 dias úteis, havendo justificação prévia e aceita pela administração pública.<br>A desmontagem deverá ser iniciada a partir do dia 06/01/2025 até o dia 16/01/2025. |
| **9.3. Condições de Recebimento** | Os serviços de decoração e ornamentação natalina somente serão considerados como recebidos pela Administração após a conclusão integral da instalação dos itens decorativos nos locais previamente definidos. |
| **10. Proposta** | Será considerada aceita a proposta que mantenha os aspectos apresentados no edital. |
| **11. Condições de Pagamento** | O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras |
| **12. Prazo e Condições deGarantia (se houver)** | A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens natalinos decorativos instalados durante o período de vigência do contrato, compreendido entre a data de instalação e o término da programação de fim de ano definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | |
|---|---|
| | A garantia deverá abranger: funcionamento contínuo dos elementos iluminados e decorativos; substituição ou reparo imediato de peças danificadas, queimadas, quebradas ou que apresentem falhas, sem custos adicionais para a administração pública; zeladoria estética, assegurando que os itens permaneçam visualmente conservados, limpos e em condições adequadas de exibição durante todo o período contratado.<br>A garantia estende-se até a completa desinstalação dos itens e retirada dos materiais decorativos, conforme cronograma estabelecido. |
| **13. Obrigações da Contratada** | **a)** Executar o objeto contatado;<br>**b)** Exercer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;<br>**c)** Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;<br>**d)** Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;<br>**e)** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis;<br>**f)** Manter durante todo o cumprimento do contrato as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Termo de Inexigibilidade; e<br>**g)** Realizar o pagamento dos tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012. |
| **14. Obrigações da Contratante** | **a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.<br>**b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.<br>**c)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção. |

**15. Gestor e Fiscal do Contrato**

**15.1. Gestor do Contrato**

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| Camile Roberta Werlang | Assessor de Compras e Licitações | 337225 |

**15.2. Fiscal do Contrato**

| Nome | Cargo | Matrícula |
|---|---|---|
| Betinni Aparecida Bariviera Sattler | Gerente De Cultura | 33823651 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

Cunhataí, 08 de outubro de 2025.

**Márcia Mann**
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Exporte


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

**ANEXO III**
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**
***"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"***

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: __/__/____.

_____
**NOME E CPF**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

***Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, no credenciamento.***


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

**ANEXO IV**
**PROPOSTA COMERCIAL**

| |
|---|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí, modalidade Pregão Presencial nº 08/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Arabesco Vermelho Gigante** Elemento em formato de arabesco, produzido em fibra de vidro, medindo 6,5m de altura e 0,70m espessura x 0,30m na base, revestido com tecido paetê vermelho. Iluminação: detalhes internos com mangueira de LED. | UN | 2 | | |
| 02 | **Sino Grande** Sino medindo 1,3m de altura x 1,2m de diâmetro na base; produzido em arame galvanizado e revestido com tecido amarelo e aplicação de duas faixas de 0,1m de acetato prata. Iluminado com mangueira de LED na cor branco quente e projeção luz com lâmpada interna. | UN | 4 | | |
| 03 | **Letreiro Ho Ho Ho** Letreiro luminoso em formato de "HO HO HO", medindo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado vermelho e contornado com mangueira de led. | UN | 1 | | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | **Bengala Iluminada**<br>Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 9 | | |
| 05 | **Guirlanda de Papai Noel**<br>Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | | |
| 06 | **Refletor de LED Verde 100W** - Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | UN | 13 | | |
| 07 | **Refletor de LED Branco 100W** - Refletor branco de LED 100W. Bivolt. | UN | 4 | | |
| 08 | **Pinheirinho com Papai Noel Iluminado**<br>Pinheirinho medindo 1,5m altura x 1,5m largura na base, confeccionado em ferro 5/16", contornada com festão verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminado com cordão de lampadinhas. No centro da estrutura, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna. | UN | 2 | | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | **Flâmula "Feliz Natal"**<br>Flâmula com 1,50m de altura x 1,10m de largura. Produzida com estrutura metálica e madeirite, forração em tecido dublado vermelho, acabamento nas bordas com astracã verde, tecido dourado brocado, grega dourada e faixa de acetato dourado; inscrição "feliz natal" em dublado branco com acabamento em lantejoula dourada irisada. Na parte superior festão aramado verde, bolas e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | | |
| 10 | **Cascata LED 400 micro lâmpadas branca**<br>Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea. | UN | 4 | | |
| 11 | **Papai Noel Gigante**<br>Escultura medindo 5,0m de altura, alusiva a um Papai Noel segurando uma bengala na mão. Produzido em fibra de vidro e pintado nas cores tradicionais do natal. | UN | 10 | | |
| 12 | **Painel com Estrelas e Papai Noel**<br>Painel com estrelas medindo 3,0m de altura x 1,0 de largura, produzido em estrutura metálica forrada com astracã verde escuro. Estrelas forradas com emborrachado irisado e contornadas com astracã vermelho; círculo central forrado com lonita plotada com imagem de uma guirlanda com | UN | 1 | | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Papai Noel no centro. Iluminação: Estrelas e círculo central contornados com mangueira de LED. | | | | |
| 13 | **Bengala Iluminada Fina** Bengala medindo 3,3m de altura x 0,15m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 2 | | |
| 14 | **Frete** Entrega e devolução do material | SV | 1 | | |
| 15 | **Montagem/Desmontagem/Instalações Elétricas** Mão de obra de execução, montagem e desmontagem. Elaboração do projeto elétrico com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com todas as autorizações e liberações necessárias para execução do projeto elétrico. Ligação dos elementos na rede elétrica. Deslocamento da equipe, hospedagem e alimentação. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores, etc. | SV | 1 | | |

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, serviço de instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: __/__/____.

_____
**NOME, CPF E**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE.**

***Entregar dentro do envelope de nº 01***


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

**ANEXO V**
**INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

**a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
**Obs. 1:** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
**d**) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art.
14, IV);
**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de
dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

**NOME, CPF E**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE.**

***Entregar dentro do envelope de nº 01***


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA,

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
9. que possui equipe técnica e equipamentos necessários para entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, devendo entregar Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo órgão competente, após assinatura do contrato;
10. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

**NOME, CPF E**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE.**

***Entregar dentro do envelope de nº 02***


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 123/2006**

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

_____
**NOME E CPF**
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

***Entregar dentro do envelope de nº 01.***


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025**

**ANEXO IX**
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC E _____, CNPJ Nº _____NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DA LEI 14.133/2021.**

O Município de Cunhataí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Hoss, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e _____doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração está vinculada ao Processo Administrativo nº 85/2025, modalidade Processo Administrativo nº 09/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC.

**1.2. Do valor do objeto:**

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Arabesco Vermelho Gigante** Elemento em formato de arabesco, produzido em fibra de vidro, medindo 6,5m de altura e 0,70m espessura x 0,30m na base, revestido com tecido paetê vermelho. Iluminação: detalhes internos com mangueira de LED. | UN | 2 | | |
| 02 | **Sino Grande** Sino medindo 1,3m de altura x 1,2m de diâmetro na base; produzido em arame galvanizado e revestido com tecido amarelo e aplicação de duas faixas de 0,1m de acetato prata. Iluminado com mangueira | UN | 4 | | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | de LED na cor branco quente e projeção luz com lâmpada interna. | | | | |
| 03 | **Letreiro Ho Ho Ho**<br>Letreiro luminoso em formato de "HO HO HO", medindo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado vermelho e contornado com mangueira de led. | UN | 1 | | |
| 04 | **Bengala Iluminada**<br>Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 9 | | |
| 05 | **Guirlanda de Papai Noel**<br>Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | | |
| 06 | **Refletor de LED Verde 100W** - Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | UN | 13 | | |
| 07 | **Refletor de LED Branco 100W** - Refletor branco de LED 100W. Bivolt. | UN | 4 | | |
| 08 | **Pinheirinho com Papai Noel Iluminado**<br>Pinheirinho medindo 1,5m altura x 1,5m largura na base, confeccionado em ferro 5/16", contornada com festão verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminado com cordão de lampadinhas. No centro da estrutura, uma escultura tridimensional de Papai Noel de | UN | 2 | | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna. | | | | |
| 09 | **Flâmula "Feliz Natal"**<br>Flâmula com 1,50m de altura x 1,10m de largura. Produzida com estrutura metálica e madeirite, forração em tecido dublado vermelho, acabamento nas bordas com astracã verde, tecido dourado brocado, grega dourada e faixa de acetato dourado; inscrição "feliz natal" em dublado branco com acabamento em lantejoula dourada irisada. Na parte superior festão aramado verde, bolas e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED no contorno. | UN | 5 | | |
| 10 | **Cascata LED 400 micro lâmpadas branca**<br>Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea. | UN | 4 | | |
| 11 | **Papai Noel Gigante**<br>Escultura medindo 5,0m de altura, alusiva a um Papai Noel segurando uma bengala na mão. Produzido em fibra de vidro e pintado nas cores tradicionais do natal. | UN | 10 | | |
| 12 | **Painel com Estrelas e Papai Noel**<br>Painel com estrelas medindo 3,0m de altura x 1,0 de largura, produzido em estrutura metálica forrada com astracã verde escuro. Estrelas forradas com emborrachado irisado e contornadas com astracã vermelho; círculo central forrado com lonita plotada com imagem de uma guirlanda com Papai Noel no centro. Iluminação: Estrelas e círculo central contornados com mangueira de LED. | UN | 1 | | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **Bengala Iluminada Fina**<br>Bengala medindo 3,3m de altura x 0,15m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | UN | 2 | | |
| 14 | **Frete**<br>Entrega e devolução do material | SV | 1 | | |
| 15 | **Montagem/Desmontagem/Instalações Elétricas**<br>Mão de obra de execução, montagem e desmontagem. Elaboração do projeto elétrico com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com todas as autorizações e liberações necessárias para execução do projeto elétrico. Ligação dos elementos na rede elétrica. Deslocamento da equipe, hospedagem e alimentação. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores, etc. | SV | 1 | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A execução dos serviços iniciará um dia útil após assinatura do contrato;

**2.2.** A montagem de todos os itens se dará a partir do dia 23/10/2025 até o dia 04/11/2025, podendo ser prorrogada por mais 10 dias úteis, havendo justificação prévia e aceita pela administração pública.

**2.2.1.** Caso, a municipalidade entenda necessário poderá ser solicitado a colocação dos itens de ornamentação que o município já possua em estoque.

**2.3.** A desmontagem deverá iniciar no dia 06/01/2025, devendo terminar até o dia 16/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será até o dia 09/02/2026.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**4.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:
**a)** O objeto será executado diretamente pela Contratada.
**b)** A execução do Termo de Contrato será acompanhada pelo fiscal da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado "Fiscal".
**c)** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
**d)** A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nas entregas efetivamente realizadas.
**e)** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados; deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**4.2.** A execução se dará no local designado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:
**a)** Executar o objeto contatado;
**b)** Exercer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
**c)** Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
**d)** Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
**e)** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis;
**f)** Manter durante todo o cumprimento do contrato as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Termo de Inexigibilidade; e
**g)** Realizar o pagamento dos tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.

**b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital.

Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESULTADOS**

**7.1.** A decoração natalina tem como objetivo criar um ambiente temático que promova o espírito natalino, valorize os espaços públicos, incentive o turismo, fortaleça o comércio local e fomente a convivência social, contribuindo para o desenvolvimento econômico e cultural do município durante o período festivo. A iniciativa visa promover o embelezamento da cidade durante o período das festividades de fim de ano, proporcionando aos munícipes e visitantes um ambiente acolhedor, encantador e culturalmente significativo. Espera-se, com isso: estimular o espírito natalino e a valorização das tradições culturais, incentivar o fluxo de visitantes e o turismo local, impulsionar o comércio e a economia criativa durante o período festivo, contribuir para a ocupação qualificada dos espaços públicos, fomentar o senso de pertencimento, convivência e integração comunitária e valorizar a imagem do município como destino turístico e cultural.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após a montagem e a desmontagem da decoração, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pela Secretaria responsável e recebedora do objeto licitado

**8.2.** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

**8.3.** O Município se reserva o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada, em sendo o caso, os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, especialmente os seguintes:

**a)** ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da Tabela VIII, da Lei Complementar Municipal n. 030/2018, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor ser destacado na respectiva nota fiscal;

**b)** IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal n. 62, de 29 de agosto de 2022, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

**8.4.** O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização

monetária do preço ou a ônus de mora de qualquer natureza.

**8.5.** Para a efetivação do pagamento, deverá a Contratada apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:

**a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
**d)** CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**e)** Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada.

**8.6.** O reajustamento de preço será pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021), na hipótese de haver a continuidade do serviço após o prazo estabelecido, mediante aprovação do chefe do executivo municipal e do gestor de contrato.
**8.6.1.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**8.7.** O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
**8.7.1.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

**8.8.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no edital, após a apresentação de comprovantes, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários dos trabalhadores que estiverem atuando no Município, das contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdenciária.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** dar causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**a)** advertência;
**b)** multa:
**b.1)** compensatória; e
**b.2)** mora;
**c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** São circunstâncias agravantes:
**a)** a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
**b)** o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
**c)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
**d)** a reincidência.

**9.5.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
**9.5.1.** Para efeito de reincidência:


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**a)** considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
**b)** licitar e contratar;
**c)** não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
**d)** não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

**9.6.** São circunstâncias atenuantes:
**a)** a primariedade;
**b)** procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
**c)** reparar o dano antes do julgamento;
**d)** confessar a autoria da infração.
**9.6.1.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

**9.7.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.8.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 9.1., observando os seguintes parâmetros:
**9.8.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**b)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**9.8.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
**9.8.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
**9.8.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
**a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
**c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
**d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
**g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**9.9.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:
**a)** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
**b)** descontado do valor da garantia prestada;
**c)** cobrado judicialmente.

**9.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
**a)** até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
**b)** até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
**c)** até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
**d)** até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
**e)** até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
**f)**até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**9.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:
**a)** até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
**b)** até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
**c)** até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
**d)** até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
**e)** até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**9.11.1.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 9.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.12.** O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023,


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Constituem motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

**e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**f)**Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

**i)**Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**b)** Assegurarão ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**c)** Repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
**e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**10.3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
**10.3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
**a)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
**b)** Pagamento do custo da desmobilização.

**10.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
**a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
**b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
**c)** Execução da garantia contratual para:
I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
**d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
**10.4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**10.4.2.** Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**10.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO**

| Projeto /Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.019 | 1.500.0000.0500 | 3.3.90.00.00/ 2025 | Manutenção das Ações do Departamento de Cultura - Recursos Ordinários |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

**12.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo da proposta, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**12.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da entrega a que se refere a parcela a ser paga.

**12.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico e Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo final do contrato, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**a)** Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa;
**b)** Indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
**c)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentos apresentados, quando for o caso;
**d)** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
**e)** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**12.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**12.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

**12.8.** O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

**13.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelos laudos emitidos, assumindo total responsabilidade pela qualidade, exatidão e conformidade dos resultados fornecidos. Eventuais danos, erros ou inconformidades decorrentes desses laudos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá por quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – FORO**

**14.1.** É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

**a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

**b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo; e

**c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**15.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**15.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

**c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

**d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

**15.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**15.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**15.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e os custos resultantes da sua aplicação.

**15.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
**15.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**15.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
**15.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**15.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**15.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**15.13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**15.14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**15.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, à CONTRATADA interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
**15.15.1.** Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**15.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**15.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
**16.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
**16.2.** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
**16.3.** A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.
**16.4.** Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
**16.5.** Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas, no Termo de Referência que acompanham o edital do Processo Administrativo nº 85/2025, Edital de Pregão Presencial nº 09/2025.
**16.6.** O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.
**16.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.
**16.8.** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
**16.9.** Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

**16.10.** A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

**16.11**. Serão designados como gestora do contrato Camile Roberta Werlang e como fiscal do contrato a servidora Betinni Aparecida Bariviera Sattler.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, em __ de _____ de 2025.

| | |
|---|---|
| **DIRCEU HOSS** | **CONTRATANTE** |
| Prefeito Municipal de Cunhataí/SC | |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)